



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número NFS-e
202400000000034

Data e Hora de Emissão
23/04/2024 15:27:04

Código de Verificação
J0RFJGCHP

Data da prestação do serviço
23/04/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 21.250.517/0001-09 Inscrição Municipal: 0003373
Telefone: (91) 98109-2636
Município: CASTANHAL - PA / BRASIL E-mail: contato@formatusengenharia.com.br
Endereço: ALAMEDA JOSE ALBERTO CRUZ, N° 568 - BAIRRO ESTRELA - CEP: 68742-221

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: Municipal de Igarapé-Açu
CPF/CNPJ: 05.149.117/0001-55
Telefone:
Município: IGARAPE-ACU - PA/BRASIL E-mail:
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, N° 4042 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68725-000



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 8ª MEDIÇÃO DA OBRA: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PAU CHEIROSO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº237/2022, CONTRATO Nº242/2022. PEÍODO DE MEDIÇÃO: 19/03/2023 À 19/01/2024.

TOTAL DE MATERIAL: R\$ 137.382,02.

MAO DE OBRA 50%
BASE DE CÁLCULO INSS:
INSS 11% DE 50% M.O = 5,5% x R\$ = R\$ 15.112,02.

BASE DE CÁLCULO DO ISS:
ISS 5% DE 50% M.O = 2,5% x R\$ = R\$ 6.869,10.

CONTA PARA DEPÓSITO
BANCO ITAÚ
AG: 1580
CC: 36.242-2
CNPJ: 21.250.517/0001-09

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 274.764,05

CNAE: 4120-4/00
Construção de edifícios

PIS (0%)	COFINS (0%)	INSS (5,5%)	IR (0%)	CSLL (0%)	Outras Ded.	Vi. Crédito
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.112,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Desc. Cond.	Vi. Líquido	Base Cálculo	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 137.382,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.652,03	R\$ 137.382,03	5,00	R\$ 6.869,10

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis nº 01/2003 e Decreto nº 077/2021.

Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024

Nota Fiscal Referente ao Mês: 04/2024

Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Não

Serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Local da Prestação do Serviço: **IGARAPE-ACU - PA / BRASIL**

Local da Incidência do ISS: **IGARAPE-ACU - PA**

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

Exigibilidade: **Exigível**

Intermediário:

Insc. Municipal:

Município:

NBS:
Nº Nota Fiscal substituída:



Número da Nota:	202400000000034
Data e Hora de	23/04/2024 15:27:04
Código de	J0RFJGCHP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Carta Correção

CONDIÇÕES DE USO DA CARTA DE CORREÇÃO

A carta de correção é disciplinada pelo Fundamentação Legal da carta correção Art. 19 do DECRETO Nº077/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão do documentos fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I. As variáveis que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquotas, diferença de preço, quantidade, valor de operação ou da prestação;
- II. A correção de dados cadastrais da localização da prestação do serviço, que implique na mudança do recolhimento do ISS;

Discriminação

CORRIGIR PERIODO DE MEDIÇÃO PARA 19/09/2023 À 19/01/2024 NA NF Nº202400000000034